

PCLEG nº 396.04.2021

Santo André, 27 de abril de 2021.

Requerimentos do Vereador Bahia

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 1043/2021 – G.P. – Proc. 591/2021, protocolado sob o nº 2899/2021, onde solicita informações sobre o Sistema Integrado de Atendimento (S I A), esclarecemos:

- De acordo com a Secretaria de Inovação e Administração, o SIA - Sistema Integrado de Atendimento é um sistema informatizado onde se realiza o processo de coleta, organização e divulgação de informações das diferentes áreas da Prefeitura, concentrando em um mesmo lugar informações públicas, solicitação de serviços, reclamações, sugestões e consultas através do site Portal de Serviços da Prefeitura, bem como ferramentas de gestão administrativa (distribuição de tarefas, relatórios, e-mails de alerta) para os setores da Administração Direta.

Em 2017, foi criado no Sistema o Módulo Vereador, com o objetivo de executar a gestão dos canais de atendimento entre a Prefeitura e a Câmara Municipal, para facilitar os acessos dos Vereadores às informações e serviços prestados pela Administração Municipal, através de suas respectivas unidades.

Informa ainda que o prazo de resposta é definido de acordo com a categoria de serviços que a demanda pertence, pois dependente de cada processo/fluxo da área responsável pela execução e operação do serviço solicitado.

O principal objetivo de uso do sistema (SIA - Módulo Vereador) é a informatização do processo e a consequente economia de papel e demais insumos, o que por meio eletrônico, gera celeridade em comparação à tramitação física, prejudicada ainda mais no período da pandemia pelo diminuto número de colaboradores atuando presencialmente.

O acompanhamento dos prazos é realizado pelas unidades executoras e pelos gestores do Departamento de Atendimento ao Cidadão, e o cumprimento destes será reforçado junto às áreas, haja vista a renovação de algumas equipes.

Ofício nº 1126/2021 – G.P. – Proc. 1018/2021, protocolado sob o nº 4136/2021, onde solicita informações sobre a falta de medicação nos postos de saúde do município, esclarecemos:



- De acordo com a Secretaria de Saúde, o medicamento sacarato de hidróxido férrico 100 mg/ml solução injetável, ampola 5 ml, (Noripurum) não é padronizado na rede municipal de saúde para dispensação aos usuários. O referido item pertence ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde (SES/SP), cujo local de dispensação para os moradores de Santo André é a Farmácia de Medicamentos Especializados (FME) do Hospital Estadual Mário Covas.

Por meio do CEAF, o fornecimento é realizado de acordo com Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde, segundo os quais a dispensação do medicamento é realizada para a reposição de ferro na anemia de pacientes com insuficiência renal crônica (CID's N 18.0 e N 18.8).

Mais informações podem ser colhidas diretamente na Secretaria do Estado de São Paulo, responsável pela aquisição e fornecimento do medicamento.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

DCSS

